

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2023

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores(as) Vereadores(as),



Apresenta-se Augusta Casa Legislativa Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, o Projeto de Lei que **FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores(as), busca a valorização dos profissionais da saúde, adequando-se ao piso salarial da categoria no âmbito nacional, com base na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que ora ficará fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais para os enfermeiros.

Quanto aos técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras serão fixados com base no piso estabelecido para os enfermeiros, na seguinte proporção:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências e dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará,
em 31 de maio de 2023.

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2023.

FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. O piso salarial dos Enfermeiros servidores do Município de Acaraú, de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. O piso salarial dos técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiros será fixado com base no estabelecido no artigo anterior, na proporção de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, atualmente equivalente a R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para jornada de 40 (quarenta horas) semanais;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, atualmente equivalente a R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para jornada de 40 (quarenta horas) semanais;

Art. 3º. Em decorrência do disposto dos artigos anteriores,



o valor da hora trabalhada corresponde aos seguintes valores:

I. Enfermeiro: R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

II. Técnico de Enfermagem: R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos); e

III. Auxiliar de Enfermagem: R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os valores da hora trabalhada definidos nos incisos I a III do caput deste artigo, serão aplicados para efeitos de cálculo de jornadas de trabalho inferiores ou superiores a 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. O piso salarial instituído nesta lei representa a remuneração básica dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, sendo permitido o acréscimo remuneratório tão somente nos casos de:

I. Acréscimos variáveis definidos no Estatuto do Servidor Público Municipal e/ou Plano de Cargos e Carreiras;

II. Acréscimos variáveis ou de estímulo, decorrentes de participação em ações estratégicas e/ou desempenho, regulados por lei federal, estadual ou municipal, bem como por Atos (resoluções, portarias e assemelhados) editados pelo Ministério da Saúde; e

III. Representação variável quando ocupar cargo de provimento em comissão permitido por lei.

Art. 5º. As remunerações definidas nesta lei serão reajustadas de acordo com as definições contidas na política nacional que rege a matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei ficarão por conta de dotações do vigente Orçamento Municipal e sucessivos, com pagamentos condicionados aos repasses da União Federal, através do Ministério da Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022,



complementados com recursos do Tesouro Municipal e/ou Transferências Constitucionais da Saúde, quando necessário.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 31 de maio de 2023.



ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

02 JUN 2023

Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

SITUAÇÃO

APROVADO
 APROVADO C/ EMENDA
 REJEITADO

02.06.2023

VISTO

PROPOSIÇÃO DE EMENDA Nº 001/2023

Proposição Alvo: PROJETO DE LEI Nº 029 de 31 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE

02 / 06 / 2023

Servidor(a)

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE.

Os Vereadores JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO, PAULO CÉSAR ROCHA, ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO, MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA, JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA E MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO infrafirmados, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI Nº 029, de 31 de Maio de 2023, que "FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE", o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º Dê-se ao artigo 7º "caput" do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2023, tendo os valores e percentuais fixados com incidência retroativa a partir de maio de 2023, conforme a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de Maio de 2023 do Ministério da Saúde."

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a fixação do piso dos profissionais da enfermagem em Lei Nacional, através da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, bem como que no dia 12 de maio de 2023 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal nº 14.581/23 que garantiu R\$ 7,3 bilhões para o pagamento do piso nacional da enfermagem. O recurso financeiro será usado pelo Ministério da Saúde para auxiliar estados, municípios e o Distrito Federal no pagamento dos salários a partir de maio.

Destarte, exsurge por necessário, a atualização dos valores, estabelecendo-se efeito retroativos, tendo em vista de que a Lei Nacional fora publicada ainda no exercício anterior.

Tal ajuste se entende por devido, no intuito único de se promover uma maior proximidade possível, a se fazer jus para uma categoria de profissionais indispensáveis ao Sistema de Saúde, cujas atribuições são de essencial importância e relevância para a comunidade, perfazendo o legítimo interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 1º de junho de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Vereador – UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE

Vereador - PDT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA

Vereador - PDT

MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO

Vereador - PT

PAULO CÉSAR ROCHA

Vereador – UNIÃO

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO

Vereador - PT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA

Vereador (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
02/06/2023
Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
02 JUN 2023
Serviço

PROPOSIÇÃO DE EMENDA Nº 002/2023

Proposição Alvo: PROJETO DE LEI Nº 029 de 31 de Maio de 2023.

SITUAÇÃO

APROVADO
 APROVADO COM EMENDA
 REJEITADO

02/06/2023

VISTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE.

Os Vereadores **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO, PAULO CÉSAR ROCHA, ENIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO, MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA, JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA E MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO** infrafirmado, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 029**, de 31 de Maio de 2023, que "FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE", o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o artigo 3º, incluindo o § 2º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º(...)

§2º Fica vedado por parte da administração pública municipal, seja por parte da administração direta ou indireta, a contratação de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem com carga horária menor que 20H (vinte horas) semanais.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jarbas
JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

Paulo César Rocha
PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO

Enio Luís Fernandes de Andrade
ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

Vagner Edson Silveira Ribeiro
VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

Manoel Rogério da Silva Silveira
MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

José Claudenir Silveira Sousa
JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

Manoel Erasmo Vasconcelos Feijão
MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Tal ajuste se entende por devido, no intuito único de se evitar a precarização do trabalho, a ofensa da dignidade da pessoa humana enquanto trabalhador, bem como para promover a qualidade e eficiência do serviço público, perfazendo o legítimo interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 02 de junho de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Vereador – UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

PAULO CÉSAR ROCHA

Vereador – UNIÃO

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA

Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA

Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO

Vereador - PT

02 JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
02/06/2023
Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ**PROPOSIÇÃO DE EMENDA Nº 003/2023**

Proposição Alvo: PROJETO DE LEI Nº 029 de 31 de Maio de 2023.

SITUAÇÃO

APROVADO
 APROVADO C/ EMENDA
 REJEITADO

02/06/2023

VISTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE.

Os Vereadores **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO, PAULO CÉSAR ROCHA, ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO, MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA, JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA E MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO** infrafirmados, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 029**, de 31 de Maio de 2023, que "**FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE**", o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º Dê-se ao artigo 4º "caput" do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 4º. O piso salarial instituído nesta lei representa o salário básico dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, sendo permitido o acréscimo remuneratório nos casos de:

(...)

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Vereador – UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA

Vereador – UNIÃO

ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE

Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO

Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA

Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA

Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO

Vereador - PT



JUSTIFICATIVA

Considerando-se a fixação do piso dos profissionais da enfermagem em Lei Nacional, através da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, bem como que no dia 12 de maio de 2023 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal nº 14.581/23 que garantiu R\$ 7,3 bilhões para o pagamento do piso nacional da enfermagem. O recurso financeiro será usado pelo Ministério da Saúde para auxiliar estados, municípios e o Distrito Federal no pagamento dos salários a partir de maio.

A alteração do referido artigo visa evitar terminologias confusas, ambíguas ou restritivas, objetivando resguardar todo o Direito aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Acaraú.

Diante os motivos e razões apresentadas, peço apoio aos demais colegas para aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 1º de junho de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
02 / 06 / 2023
Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
02 JUN 2023
Servidor

PROPOSIÇÃO DE EMENDA Nº 004/2023

Proposição Alvo: PROJETO DE LEI Nº 029 de 31 de Maio de 2023.
SITUAÇÃO
 APROVADO
 APROVADO C/ EMENDA
 REJEITADO
02 / 06 / 2023
VISTO


EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE.

Os Vereadores **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO, PAULO CÉSAR ROCHA, ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO, MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA, JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA E MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO** infrafirmados, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 029**, de 31 de Maio de 2023, que **"FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE"**, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º Dê-se ao artigo 5º "caput" do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 5º. As remunerações definidas nesta lei serão reajustadas de acordo com o Artigo 37, inciso X, da Constituição, a concessão da revisão geral anual dos servidores, para repor perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano."

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador - UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador - UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Tal ajuste se entende por devido, no intuito único de se promover uma maior proximidade possível, a se fazer jus para uma categoria de profissionais indispensáveis ao Sistema de Saúde, cujas atribuições são de essencial importância e relevância para a comunidade, perfazendo o legítimo interesse público.

A alteração do referido artigo visa evitar terminologias confusas, ambíguas ou restritivas, objetivando resguardar todo o Direito aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Acaraú.

Diante os motivos e razões apresentadas, peço apoio aos demais colegas para aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 1º de junho de 2023.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
02/06/2023
Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
02 JUN 2023
Servidor

PROPOSIÇÃO DE EMENDA Nº 005/2023

SITUAÇÃO

Proposição Alvo: PROJETO DE LEI Nº 029 de 31 de Maio de 2023.

APROVADO
 APROVADO C/ EMENDA
 REJEITADO

02/06/2023

VISTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE.

Os Vereadores **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO, PAULO CÉSAR ROCHA, ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO, MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA, JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA E MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO** infrafirmados, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 029**, de 31 de Maio de 2023, que **“FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACARAÚ/CE”**, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º Dê-se ao artigo 6º “caput” do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 6º As despesas decorrentes desta lei ficarão por conta de dotação do vigente Orçamento Municipal e sucessivos, com pagamentos auxiliados com os repasses da União Federal, através do Ministério da Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, complementados com recursos do Tesouro Municipal e/ou Transferência Constitucionais da Saúde, quando necessário”

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO

ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

MANOEL ERAMOS VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT



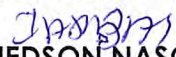
JUSTIFICATIVA

Considerando-se a fixação do piso dos profissionais da enfermagem em Lei Nacional, através da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, bem como que no dia 12 de maio de 2023 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal nº 14.581/23 que garantiu R\$ 7,3 bilhões para o pagamento do piso nacional da enfermagem. O recurso financeiro será usado pelo Ministério da Saúde para auxiliar estados, municípios e o Distrito Federal no pagamento dos salários a partir de maio.

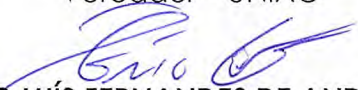
A alteração do referido artigo visa evitar terminologias confusas, ambíguas ou restritivas, objetivando resguardar todo o Direito aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Acaraú.

Diante os motivos e razões apresentadas, peço apoio aos demais colegas para aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 1º de junho de 2023.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vereador – UNIÃO

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – UNIÃO


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador - PDT

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador - PT

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador - PDT

JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (PT)

MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador - PT